

AVISO N.º 9/2024

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, na área da saúde mental da infância e da adolescência.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, no âmbito da promoção da saúde mental positiva na infância e adolescência, através da intervenção direta em grupos de adolescentes visando a respetiva capacitação no contexto de desenvolvimento de competências de regulação emocional e de relacionamento interpessoal.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes ao distrito de Braga.

Área de Intervenção a Concurso

O “Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020” considera indispensável o desenvolvimento de programas de prevenção e de promoção da saúde mental tendo por base estratégias e modelos de articulação intersectorial. Esses programas devem comportar diversos espetros tanto da população em geral como da com risco de desenvolver perturbações psiquiátricas, de todas as idades, de modo a contribuir para o seu Bem-estar.

É neste sentido que a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental tem apoiado e desenvolvido medidas direcionadas quer para fatores determinantes, que interferem na saúde da população geral, quer para grupos populacionais de maior vulnerabilidade, tal como indicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Na área da saúde mental infantojuvenil, a adolescência destaca-se como um período de importantes mudanças e oportunidades a nível biológico, psicológico e social, caracterizado por importantes desafios, entre os quais se inclui a integração em novos grupos de pares e o desenvolvimento de relacionamentos satisfatórios fora do contexto familiar. Por outro lado, a capacidade de discriminar, compreender e regular as emoções, componentes essenciais para o salutar desenvolvimento psicoafectivo do adolescente, constituem-se amiúde como uma dificuldade para muitos adolescentes,

com impacto não apenas no seu bem-estar psicológico, mas também no seu funcionamento social e relacionamentos interpessoais.

A aquisição de competências de regulação emocional e relacionais são imprescindíveis para a estruturação de um padrão de resposta emocional, comportamental e relacional adaptativo que tenderá a perdurar ao longo de ciclo de vida. Estas tarefas são particularmente desafiantes para alguns adolescentes, nomeadamente para aqueles oriundos de contexto de risco. O contexto escolar e os grupos de pares são de especial relevância na modulação e subsequente interiorização de padrões relacionais, assim como para o desenvolvimento de padrões adaptativos de expressão emocional.

Neste sentido, a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental pretende apoiar um projeto da área de promoção e prevenção em saúde mental, direcionado para adolescentes, cujo objetivo geral é o desenvolvimento de competências de regulação emocional e relacionais visando a promoção de relações satisfatórias e seguras.

Este projeto deve assegurar que se cumpram as seguintes atividades por parte das entidades candidatas:

1. Desenvolvimento de um programa de promoção e prevenção, capaz de desenvolver competências relacionais e de regulação emocional;
2. A metodologia de intervenção deverá privilegiar a intervenção direta com grupo de jovens com recurso a abordagens artístico-terapêuticas;
3. Avaliação qualitativa/quantitativa antes e depois da intervenção.
4. Elaboração final de materiais, em formatos físicos e/ou digitais, que permitam a prossecução do projeto e a sua replicação.

A entidade a executora do projeto deverá ter experiência prévia de trabalho com crianças e adolescentes na área da promoção da saúde mental, da reabilitação de grupos vulneráveis e da inclusão social.

Grupo-alvo

Adolescentes dos 12 aos 17 anos integrados em escolas da área geográfica de intervenção (limite mínimo de 200 pessoas).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Recomendamos a consulta do “MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS”, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o “MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS” disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão Mxima
Experincia da entidade candidata e da equipa tcnica	3
Pertinncia do projeto para a obtenÇão de ganhos em sade	3
Plano de monitorizaÇão e avaliaÇão	3
Parcerias e acordos de colaboraÇão	3
AdequaÇão do orÇamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
SeleÇão e caracterizaÇão do grupo alvo	3
FormulaÇão dos objetivos	3
AdequaÇão das metodologias e contedos de intervenÇão	3
RelaÇão custo-benefcio	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critrio  pontuado numa escala de 0 a 3. A classificaÇão final corresponder  mdia ponderada dos valores obtidos em cada critrio. Ser favorvel se obtiver uma pontuaÇão igual ou superior a 1,5 ou no favorvel se inferior 1,5.

A pontuaÇão negativa (inferior ou igual a 1) atribuda aos critrios I – Experincia da Entidade candidata e da equipa tcnica e II – Pertinncia do projeto para a obtenÇão de ganhos em sade justifica um parecer final desfavorvel, no se exigindo que os restantes critrios sejam analisados. Ser selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuaÇão.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificaÇão final, o critrio de desempate ser a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificaÇão final, o critrio de desempate ser a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

NotificaÇões dos Candidatos

As notificaÇões dos candidatos no mbito do presente procedimento sero enviadas, preferencialmente, para o correio eletrnico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais devero estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro
(Presidente)

Otilia Queiroz – Membro da Coordenação Regional de Saúde Mental do Norte

Miguel Narigão – Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Teresa Dolgner – Membro da Coordenação Regional de Saúde Mental do Norte

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro